



RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC Nº 90 DE 14 DE MAIO DE 2024

Aprova a suspensão do Calendário Acadêmico Unificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Superior;

CONSIDERANDO o quadro atual da greve dos servidores do IFSC e o comprometimento de diferentes setores essenciais para o pleno funcionamento da instituição;

CONSIDERANDO a decisão de suspensão dos calendários acadêmicos pelos colegiados de treze dos vinte e dois câmpus do IFSC;

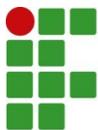
CONSIDERANDO a atuação sistêmica entre câmpus e reitoria e a necessidade de evitar o agravamento das condições de atendimento integral dos estudantes para o acesso e permanência na instituição;

CONSIDERANDO as deliberações da 54ª Reunião Extraordinária, do Conselho Superior do IFSC, de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Calendário Acadêmico Unificado – 2024 do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)* a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Estão mantidas as atividades de exceção previstas no termo de acordo assinado com o SINASEFE presentes no Ofício nº 017/2024/CCG/SINASEFE IFSC.



Art. 3º As atividades acadêmicas e administrativas não realizadas em função da suspensão do Calendário Acadêmico Unificado deverão ser repostas por todos ao final da greve.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Presidente do Conselho Superior

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.015667/2024-50